



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº186/93, DE 01 DE JULHO DE 1.993.

"RATIFICA O CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº40/93, CELEBRADO EM 25.03.93, ENTRE A CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - SÃO RATIFICADOS OS TERMOS DO "CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº40/93", DE 25.03.93, CELEBRADO ENTRE A CODEMAT (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, QUE TEM POR OBJETIVO "AJUDA FINANCEIRA PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA"

ARTIGO 2º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FAZER DOAÇÃO AO ESTADO DE MATO GROSSO, VIA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, SE TAL FOR EXIGIDO, DOS LOTES NÚMEROS UM E DOIS (Nºs. 01 E 02), DA QUADRA NÚMERO TRINTA E UM (Nº31), SITOS À AVENIDA VEREADORA CLEONICE DRUN SCHENKEL, NO BAIRRO JARDIM CIDADE VERDE, NESTA CIDADE DE CAMPO VERDE, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA.

ARTIGO 3º - FICA, AINDA, O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PARTICIPAR NA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

ARTIGO 4º - FICA, POR FIM, O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A SUPLEMENTAR, ATRAVÉS DE DECRETO, ATÉ O MONTANTE DE CR\$ 1.000.000.000,00 (UM BILHÃO DE CRUZEIROS) PARA ATENDER AS DESPESAS PREVISTAS NO ARTIGO TERCEIRO DESTA LEI.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Campo Verde

GABINETE DO PREFEITO



(CONT.) LEI Nº186/93.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, EM 01 DE JULHO DE 1.993.


VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI, SEM RESSALVAS OU EMENDAS.


VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.


PEDRO HÉLIO ZYS
SEC. ADM. FIN. E PLANEJ.

UNIR PARA CONSTRUIR
GESTÃO 93 A 96